

**DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37, II, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão. **CONSIDERANDO** que devemos obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e a necessidade de reequilíbrio e manutenção dos gatos públicos (LC 101/2000). **DECRETA Art. 1º Ficam EXONERADOS os ocupantes de cargos em Comissão do primeiro e segundo escalão, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Art. 2º Ficam ainda anulados todos os contratos temporários de servidores; Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021. **Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DETERMINA A IMEDIATA SUSPENSÃO DE TODOS OS PAGAMENTOS DE FORNECEDORES DO ÂMBITO MUNICIPAL, CONVOCA CREDORES DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** a impossibilidade dos trabalhos da Equipe de Transição Municipal causada por entraves criados pelo ex-prefeito, que não forneceu os dados relativos ao cadastro de fornecedores, contratos administrativos, licitações e demais relatórios contábeis; **CONSIDERANDO** a possibilidade de existência de contratos fictícios de prestação de serviços, de obras, fornecimento de bens e congêneres, que poderão causar lesão irreversível ao patrimônio público; **CONSIDERANDO** a necessidade de orientar a ação do Governo Municipal com austeridade, adotando critérios de prioridade no emprego de recursos públicos, indispensáveis ao saneamento das contas públicas; **CONSIDERANDO** a necessidade de submissão das despesas da Administração Direta e Indireta às restrições orçamentárias e financeiras previstas na Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos contratos em execução às novas diretrizes governamentais; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de exame dos contratos em execução. **DECRETA Art. 1º - Fica suspenso todos os pagamentos relativos aos contratos de execução de obras, fornecimentos e serviços, de qualquer natureza, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, até que se conclua auditoria nos Contratos Administrativos do Município; Art. 2º - Fica suspensa, por igual prazo, a celebração de novos contratos relativos a obras, fornecimentos e serviços já licitados, bem como a adjudicação daqueles que foram objeto de dispensa ou inexigibilidade de licitação. Art. 3º. Ficam convocados todos os credores desta municipalidade para se fazerem presentes na sede da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento munidos de cópia de toda a documentação comprobatória do pretense crédito, sob pena de suspensão definitiva do pagamento e cancelamento do respectivo empenho, sem prejuízo da adoção das medidas legais. Art. 4º - Fica designado ao Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, que promova todos os atos necessários a realização de auditoria em todos os contratos administrativos, e seus respectivos processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, firmados, dentro do período compreendido da última gestão (2017/2020), a verificar a situação individualizada dos respectivos contratos e processos; Parágrafo Primeiro - institui-se para elaboração de Relatório conclusivo o prazo de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo possível a prorrogação, por mais 10 (dez) dias, por intermédio de autorização do Chefe do Executivo. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021. **Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal****

**DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DETERMINA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal **DECRETA Art. 1º - Fica instituído o cadastramento de todos os servidores efetivos e pensionistas/aposentados, no âmbito da Administração Direta e Indireta, devendo ser utilizadas todas as formas possíveis de publicação do respectivo Decreto. Art. 2º - Os servidores deverão proceder ao cadastramento no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Ático Seabra, Centro desta Cidade, nos horários de 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs Parágrafo Primeiro - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados. Parágrafo Segundo - No caso de servidores que acumulem cargo, o cadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos. Parágrafo Terceiro - o cadastramento de que trata este Decreto será iniciado no dia 07/01/2021 e finalizado dia 20/01/2021. Art. 3º - O cadastramento de que trata este**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a306e99f21561cd3045796f041ecfb38f4f8f8f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Decreto deverá ser feito por meio de formulário próprio (anexo 1) a ser disponibilizado nos respectivos locais de que tratam o artigo 2º e Parágrafo Primeiro deste Decreto. Parágrafo Primeiro - No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias autenticadas ou somente as cópias acompanhadas dos originais para conferência, dos seguintes documentos, quando possíveis: I. Comprovante de Residência; II. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F); III. Carteira de Identidade (RG); IV. Título de Eleitor; V. Certidão de Nascimento, se solteiro, e Casamento, se casado; VI. Certidão de Nascimento dos Dependentes até 14 anos; VII. Carteira de Vacinação até 06 anos; VIII. Declaração de Escolaridade de 07 a 14 anos; IX. Comprovante de Escolaridade (Certificados ou Diplomas); X. Carteira do Trabalho (página da foto e o verso); XI. Número do PIS/PASEP; XII. Carteira de Reservista; XIII. Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente; XIV. Carteira Nacional de Habilitação - CNH; XV. Decreto/Portaria de Nomeação/lotação; XVI. Portaria de Lotação; XVII. Termo de Posse; XVIII. Portaria de Licença. XIX. Prova de título. Parágrafo Segundo - Quanto ao parágrafo anterior, tendo a Administração necessidade de outros documentos, tornará pública a relação dos documentos exigidos, com a devida prorrogação do prazo de recadastramento. Art. 4º - O recadastramento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser conferido e validado pelas secretarias respectivas. Art. 5º - O servidor que não se recadastrar no prazo fixado neste Decreto estará passível de sanção disciplinar, por incorrer em infração prevista na Lei Orgânica do Município e no Estatuto do Servidor Público, sendo assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa. Além disso, o servidor poderá ter seu vencimento bloqueado, até que efetue o recadastramento. Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021.

**Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CURURUPU, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual este responda." **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto a ordenação de despesa. **DECRETA** Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Cururupu-MA aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo: I - O Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; II - O Secretário Municipal de Saúde; III - O Secretário Municipal de Educação; IV - O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; § 2º O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde-FMS, bem como de todos os programas que envolvam dispêndio de recursos da saúde. § 3º O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação - FME, na forma da Lei Municipal nº 421, de 13 de Setembro de 2018, bem como de todos os programas que envolvam dispêndio de recursos da educação. § 4º O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, bem como de todos os programas que envolvam dispêndio de recursos da assistência social. § 5º O Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento será responsável pela ordenação de despesas das demais pastas, nas hipóteses de inexistência de Secretário para a respectiva pasta, exoneração ou de qualquer outro motivo que impossibilite a ordenação de despesas pelos respectivos Secretários, respeitando-se as demais disposições deste Decreto. Art. 2º Os Ordenadores de Despesas ficam autorizados a: I - Assinar empenhos; II - Liquidar Despesas; III - Assinar Ordens Bancárias; IV - Assinar ordens de pagamento; V - Autorizar início de processo administrativo de compras; VI - Aprovar Termo de Referência, bem como aprovar Edital licitatório; VII - Homologar, ratificar e adjudicar licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como a tomada de decisões em recursos Administrativos; VIII - Assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; IX - Assinar Contratos Administrativos, seus Aditivos e Apostilamentos, Ordens de Serviço; X - Encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e do Tribunais de Contas da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União; § 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Senhor Prefeito Municipal, respectivo Secretário e Tesoureiro Municipal. § 2º Em caso de ausência do Senhor Prefeito Municipal, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, serão realizadas, exclusivamente, pelo Secretário Administração, Fazenda e Planejamento. § 3º A Competência estabelecida no inciso II poderá, por Ato do Prefeito Municipal, ser subdelegada a servidor indicado pelo respectivo Ordenador. Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida neste Decreto: I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal; II - Os Convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal; III - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal. Art. 4º Nas Notas de Empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do Ordenador de despesas, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto. Art. 5º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Cururupu e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública. Art. 6º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem. Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pelo Tribunal de Contas da União e pela Câmara Municipal. Art. 7º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. Art. 8º A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto. Parágrafo único. Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021. **Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a306e99f21561cd3045796f041ecfb38f4f8f8f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear GENILDE MATOS MAIA, RG nº 036415012008-5 SSP/MA, CPF 236.434.203-15, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - AP, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear LUCIANA SETUBAL LOPES, RG nº 1074740 SESDC/RO, CPF 815.668.673-04, para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde - AP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear JOÃO CARLOS BRAGA, RG nº 52777196-1 GEJUSP/MA, CPF 834.783.103-34, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação - AP, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear ELIENE FAUSTINA ALMEIDA, RG nº 016654022001-6 SSP/MA, CPF 256.388.663-53, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - AP, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear DELVANDRO SANTOS DINIZ, RG nº 139014222000-2 SSP/MA, CPF 006.039.553-2, para o Cargo de Secretário Municipal de Cultura - AP, lotado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a306e99f21561cd3045796f041ecfb38f4f8f8f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DORINALDO FERREIRA COSTA**, RG nº 3382959 PC/PA, CPF 288.819.029-18, para o Cargo de **Secretário Municipal de Esportes e Juventude - AP**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021. **Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. **RESOLVE** Art. 1º Nomear **ADEMILTON MOREIRA RAMOS**, RG nº 1188407 SSP/MA, CPF 823.632.773-68, para o Cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Turismo - AP**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Turismo do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021. **Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. **RESOLVE** Art. 1º Nomear **IVANILSON REIS**, RG nº 116102199-7 SSP/MA CPF 935.831.843-00, para o Cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, Abastecimento e Pesca - AP**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Abastecimento e Pesca do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021. **Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. **RESOLVE** Art. 1º Nomear **BRENO RAFAEL SILVA ARAÚJO**, RG nº 0245956120003-3 SSP/MA, CPF 054.723.203-99, para o Cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - AP**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021. **Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. **RESOLVE** Art. 1º Nomear **ALCIVAN ABREU**, RG nº 02895113205-6 SSP/MA, CPF 027.673.893-46, para o Cargo de **Secretário Chefe de Gabinete - AP**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de janeiro de 2021. **Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a306e99f21561cd3045796f041ecfb38f4f8f8f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE OLIVEIRA, RG nº 1343979 SSP/MA, CPF 025.887.663.82, para o Cargo de Secretária Municipal Extraordinária da Mulher - AP, lotada na Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear KENNER LUIS RABELO PESTANA, RG nº 244810940 SESP/MA, CPF 816.308.403-00, para o Cargo de Tesoureiro - CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear AMANDA COELHO MONTEIRO, RG nº 03559652008-4 SSP/MA, CPF 062.953.963-48, para o Cargo de Administradora do Fundo Municipal de Saúde - CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 55, inciso XVIII. RESOLVE Art. 1º Nomear Gregório Nascimento Monteiro Junior, RG nº. 0000468478957 SSP/MA e CPF nº. 003.404.913-45, para o Cargo em Comissão de Contador - CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, do Município de Cururupu, Estado do Maranhão. Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de janeiro de 2021. Aldo Luis Borges Lopes Prefeito Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a306e99f21561cd3045796f041ecfb38f4f8f8f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

